



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2009.

Comunicação nº 643/09 - TJD/RJ

DECISÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA / RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Sérgio Carlos Soares Saraiva e presentes os Auditores Dr. Daniel de Marco, Dr. Jorge Luis Peçanha Lira, Dr. Márcio Luis Carvalho do Amaral, Dr. José Augusto Di Giorgio, Procurador Geral Dr. André Luis G. Valentim, convidados a comporem a mesa o Dr. Jonei Garcia e o Dr. Fabrício Dazzi que assinaram o respectivo termo, ausências devidamente justificadas dos Auditores Dr. Antonio Vanderler de Lima, Dr. Jorge Antonio Augusto e Dr. Henrique Claudio Maués, reuniu-se às 18h:12min do dia 09 de dezembro de 2009, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

Aprovada a ata da sessão anterior;

1-Processo 1277/09

Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: Kaiserburg FC

Impetrado: Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Relator: Dr. Márcio Amaral

Defesa: Dr. Pedro Diniz

Resultado: Suscitada as preliminares de extinção do feito sem julgamento do mérito e do não conhecimento do mandado garantia por parte da Procuradoria, as mesmas foram rejeitas pelo Relator.

Por unanimidade de votos, conheceu-se do mandado, mas não concedeu a garantia impetrada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2-Processo 1382/09

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Botafogo FR (suspensão o atleta Wesley Carneiro de Brito por infração ao art. 252(3 jogos) e 258(2 jogos) do CBJD e suspensão de 120(cento e vinte dias) quanto à imputação do art. 274 CBJD aos membros da Comissão Técnica que seguem Bernard Shaw(coordenador) Rodrigo Martin (preparador Físico) e Marcelo Mendes (massagista) e Jorge Torres (roupeiro) e o Botafogo FR perda de um mando de campo e multado em R\$ 10.000 (dez mil reais) por infração ao art. 213 parágrafo 2º CBJD.

Recorrido: Decisão da 2ª CDR

Relator: Dr. Daniel de Marco

Defesa: Dr. Aníbal Rouxinol

Resultado: No mérito por maioria, conheceu do recurso e deu provimento parcial, para reduzir a pena pecuniária de cada categoria para R\$10.000,00 (dez mil reais), e no restante manter a decisão 6 CDR com relação a proibição de participar dos dois campeonatos subseqüentes, por categoria. Votos divergentes dos Auditores Dr. Jorge Luis Peçanha Lira e Dr. Antonio Vanderler de Lima, que conheciam do recurso e desclassificavam a penalidade para o art. 232 CBJD.

3-Processo 1402/09

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Resende FC (por unanimidade de votos, multado em R\$ 15.000 de (quinze mil reais) e perda de dois mandos de campo, quanto à imputação do art. 213 CBJD)

Recorrido: Decisão 4ª CDR

Relator: Dr. Jorge Lira

Defesa: Dra. Luana Santoro

Resultado: No mérito por maioria, deu-se provimento em parte ao recurso para apenar o recorrido em R\$ 10.000 (dez mil reais) e perda de um mando de campo, quanto à imputação do art. 213 CBJD.

Prazo para pagamento da multa de 10(dez) dias a contar da publicação.

4. Processo 1424/09

Desfiliação de Clube

Reclamante: Procuradoria TJD/RJ

Reclamado: CFM Sociedade Esportiva

Relator: Dr. Sérgio Saraiva

Defesa: não compareceu



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Resultado: Por unanimidade de votos, deu-se provimento a denuncia para ratificar a desfiliação do Clube CFM Sociedade Esportiva promovida pela FERJ em conformidade com o que dispõe o art. 111 CBJD.

**5. Processo 1425/09
Desfiliação de Clube
Recorrente: Procuradoria TJD/RJ
Recorrida: Bayer EC
Relator: Dr. José Augusto Di Giorgio
Defesa: Dra. Anália Chagas**

Resultado: Por unanimidade de votos, deu-se provimento a denuncia para ratificar a desfiliação do Clube Bayer EC promovida pela FERJ em conformidade com o que dispõe o art. 111 CBJD.

Sem mais, foi encerrada a Sessão às 20:30.

Rio de janeiro, 10 de dezembro de 2009.

**Sérgio Carlos Soares Saraiva
Vice Presidente do TJD/RJ**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária do TJD/RJ**